



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
*Secretaria de Controle Externo - AP*

DESPACHO PARA ATENDIMENTO DE  
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
(Existência de delegação de competência)

TC 023.299/2006-4

NATUREZA: Relatório de Auditoria (RA)

OCORRÊNCIA: Pedido de cópia de autos. Deferimento.

- I. **Expediente:** não se aplica.
- II. **Pedido:** de cópia integral dos autos em formato digital.
- III. **Estado do processo:** aberto
- IV. **Data do pedido:** 18/5/2012
- V. **Documento:** peça 86
- VI. **É tempestivo?** Não se aplica.
- VII. **Há delegação/subdelegação de competência?** Sim, delegação de competência contida no artigo 1º, IV, da Portaria-GM-JM nº 1, de 28/6/2011.
- VIII. **Ciência:** não se aplica
- IX. **Termo Inicial:** não se aplica
- X. **Termo Prorrogado:** não se aplica

Nos termos da delegação de competência contida no art. 1º, inciso I, da Portaria-MINS-ASC nº 7, de 19/8/11, **AUTORIZO** a concessão de cópia formulada pelo Sr. **Cláudio Coelho de Souza Timm**, OAB/DF 16.885, procurador da empresa SAMSUNG MEDISON BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Ao Serviço de Administração da Unidade para os procedimentos de praxe.

Macapá, 22 de maio de 2012.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
**APARECIDO MARTINS**  
*Secretário de Controle Externo do TCU no Amapá*